

**LEI COMPLEMENTAR Nº 625/07,
DE 19 DE JULHO DE 2007.**

"Dispõe sobre criação de cargos no quadro de servidores públicos municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, a serem providos mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, que serão acrescidos ao Anexo I, da Lei Municipal nº 453/03, a saber:

ANEXO I

**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

VAGAS	CARGO	VENCIMENTO/REFERÊN CIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Professor de Português – PEB II	R\$ 10,00 hora aula	até 24 horas
01	Professor de Matemática – PEB II	R\$ 10,00 hora aula	até 24 horas
01	Professor de História – PEB II	R\$ 10,00 hora aula	até 24 horas
01	Professor de Geografia – PEB II	R\$ 10,00 hora aula	até 24 horas
01	Professor de Ciências – PEB II	R\$ 10,00 hora aula	até 24 horas
01	Professor de Educação Artística – PEB II	R\$ 10,00 hora aula	até 24 horas
01	Professor de Espanhol – PEB II	R\$ 10,00 hora aula	até 24 horas
01	Professor de Inglês – PEB II	R\$ 10,00 hora aula	até 24 horas
02	Professor PEB I	24	32
02	Professor de Apoio – PEB I	20	32
02	Professor de Apoio	16	20
01	Monitor de Biblioteca	13	40
01	Professor de Informática	R\$ 10,00 hora aula	até 24 horas

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no orçamento vigente, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e sete (2007).

LOURENÇO ZACARIAS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Assessor Jurídico

LUIZ ANTONIO B. DOS SANTOS

Encarregado do Expediente